




# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 4.697, de 26 de fevereiro de 2024.**

Câmara Municipal de Santa Luzia  
AFIXADO EM 07/02/24  
RETIRADO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
  
Setor de Protocolo

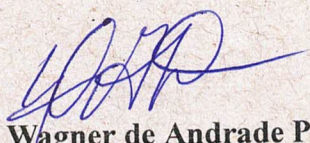
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Dispõe sobre a disponibilização de vagas para mulheres na função de coletoras nos caminhões de coletas de resíduos “lixo” no município de Santa Luzia-MG e dá outras providências.

Art.1º Fica instituído a disponibilização de no mínimo, 15% de vagas para mulheres na função de coletoras nos caminhões de coletas de resíduos “lixo” no município de Santa Luzia-MG.

Art.2º O Executivo Municipal regulamentará a Lei no que couber.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Vereador Wagner de Andrade Pereira**

**Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia**